



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO GAMA

Presente

## PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a obrigatoriedade que em todas as Unidades de Saúde do Município afixem de forma visível ao público cartazes com as escalas de médicos e enfermeiros e às suas respectivas especialidades, bem como, os horários de entrada e saída.

**Art. 1º** – As Unidades de saúde do Município, incluindo Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro e Ambulatórios, ficam obrigados a fixar em local de fácil visualização em suas dependências, cartazes que contenham a informação da escala diária de médicos e enfermeiros que prestarão atendimento e suas respectivas especialidades.

**Art. 2º** - A informação de que trata o artigo 1º devem conter as seguintes informações:

**I** - Indicação dos médicos e enfermeiros que prestarão atendimento por período de trabalho;

**II** - Indicação de suas respectivas especialidades;

**III** - Indicação do responsável pela unidade de atendimento e seu respectivo telefone de contato.

**IV** - Horário de entrada e saída.  
outras informações consideradas pertinentes.

**Art. 3º** - Parágrafo único – A listagem deverá ser atualizada, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 7 (sete) dias.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 22 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabricio Gama



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR FABRICIO GAMA

### Justificativa

A presente propositura visa dar publicidade, se justifica pela inexistência de um sistema de informação adequado em oferecer aos usuários um panorama imediato das condições de atendimento nas Unidades de Saúde de Município.

Sendo oportuna a regulamentação pretendida de forma que se torne inequívoca a escala diária, permitindo que seja possível ao munícipe tomar decisão quanto à permanência no local escolhido ou no caso de situações em que a espera é temerária, e assim eventual busca por outros recursos e direitos.

É um dispositivo para ajudar na fiscalização, principalmente das entidades que atuam na área da saúde e possuem convênio com a Prefeitura. Isso tentará evitar que médicos e enfermeiros plantonistas se ausentem de seus plantões em unidades públicas para fazer algum atendimento particular, retornando antes do término do plantão e recebendo integralmente pelo plantão.

Diante do exposto que demonstra a importância deste Projeto de Lei, solicitamos aos ilustres pares aprovação total desta proposição.

Belém-PA, 22 de fevereiro de 2022.



Ver. Fabricio Gama